



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2020  
**Decisão** : CEGM/PE-004/2020  
**Item de Pauta** : 4.4  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900017326/2016  
**Interessado** : Prima Perfurações de Poços Ltda. – ME

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017326/2016, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Prima Perfurações de Poços Ltda. – ME, por infração ao art. 16, da Lei Federal nº 5.194/1966, com as devidas correções monetárias.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900017326/2016, lavrado em 18/07/2016, desfavor da Prima Perfurações de Poços Ltda. – ME, em razão da falta de placa na execução de um poço artesiano na Rua Maria Ramos, nº 1251, Bairro Novo, Olinda-PE, infringindo o art. 16, da Lei Federal nº 5.194/1966; considerando que em sua defesa, conforme a instrução técnica, a empresa alegou que a placa foi removida, porque a obra/serviço havia sido concluída, todavia, o registro fotográfico da fiscalização denota que o equipamento estava montado no local; considerando por fim, o Relatório de Voto Fundamento do Conselheiro Relator Eng. de Minas José Carlos da Silva Oliveira, favorável à manutenção da multa aplicada com as devidas correções monetárias, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator conforme apresentado. Coordenou** a sessão o Geólogo Jairo de Souza Leite – Coordenador *ad hoc*. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** José Carlos da Silva Oliveira, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2020

Geólogo **Jairo de Souza Leite**  
Coordenador *Ad hoc* da CEGM